



PROJETO DE LEI Nº 073/2021

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E
EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA
CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os *playgrounds* e equipamentos públicos instalados em praças, parques, áreas de lazer e áreas de convivência, sob responsabilidade do Município de Parauapebas, deverão conter brinquedos e equipamentos adaptados para crianças com deficiência.

Art. 2º Os locais citados no artigo anterior deverão adequar ou ter estrutura adequada de acessibilidade, na forma dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para atender as pessoas com deficiência.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 7 de junho de 2021.



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

O direito de acesso e uso a brinquedos adaptados não é recente. A partir da promulgação da Lei Federal nº 10.098/2000, no mínimo 5% de cada brinquedo e equipamento de lazer existentes em parques e espaços de uso público devem ser adaptados e identificados, tanto quanto possível, para possibilitar sua utilização por crianças com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

A implantação de brinquedos adaptados em locais de uso público tem por base os direitos consagrados no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto da Pessoa com Deficiência. Conforme a legislação, toda criança tem os direitos básicos de brincar, praticar esportes e socializar, sem que sofra qualquer tipo de discriminação ou segregação.

Dados do Censo de 2010, mostravam que há 11 anos tínhamos em Parauapebas 29 mil pessoas com alguma deficiência, sendo que 1.150 delas eram crianças com até 10 anos de idade, público elegível ao uso dos equipamentos instalados nos parquinhos das praças. Com o crescimento acelerado da população local, não é de se estranhar que tenhamos atualmente 45 mil pessoas com alguma deficiência, 3 mil delas crianças.

Deste modo, **o presente Projeto de Lei visa incentivar a promoção, socialização, integração e interação de todas as crianças, com especial atenção àquelas com algum tipo de limitação ou necessidades especiais**, levando o nosso município a cumprir a legislação e a ser reconhecido como lugar que prima pela inclusão, com ações práticas.

Pelo exposto, solicito apoio dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que tem alcance social considerável, dado o número cada vez crescente de pessoas com necessidades especiais e que precisam ser alcançadas por medidas de inclusão das políticas públicas propostas pelas autoridades municipais.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 2021.

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)